

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 003/2017

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL** torna público, que estão abertas, no período de 15 de maio de 2017 a 13 de junho de 2017, das 13h30min às 17h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, com a servidora municipal Daiani André, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017. Conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VENCIMENTO + ABONO **	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	C/H SEMANTAL	VAGAS *	TIPO DE PROVA
Agente de proteção e atendimento integral a família/PAIF	R\$ 1.026,34	Ensino médio completo	40H	QR*	Escrita
Assistente social	R\$ 2.024,82 + R\$ 187,27 (abono)	Curso Superior na Área de Assistência Social e Registro no respectivo Conselho Regional.	30H	QR*	Escrita
Educador Físico para atuar no NASF **	R\$ 956,09 + R\$193,32 (abono)	Curso Superior na Área de Educação Física e Registro no respectivo Conselho Regional.	20H		Escrita
Enfermeiro	R\$ 2.737,53 + R\$ 187,27 (abono)	Curso Superior na Área de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita
Fonoaudiólogo para atuar no	R\$ 2.350,50	Curso Superior na Área de Fonoaudiologia e Registro no	40H	QR*	Escrita

NASF **		respectivo Conselho Regional.			
Odontólogo	R\$ 4.562,64 + R\$187,27 (abono)	Curso Superior na Área de Odontologia e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita
Psicólogo	R\$ 2.329,00 + R\$187,27 (abono)	Curso Superior na Área de Psicologia e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita

(*) Vagas a serem preenchidas em caso de vacância ou se forem criadas novas vagas, durante a validade do Processo Seletivo (um ano), atendendo ao princípio de que o município deve ter lista de espera para todos os cargos. A vacância ou criação de novas vagas poderá ou não se concretizar.

CAPÍTULO II

1 – DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de maio de 2017 a 13 de junho de 2017, da seguinte maneira:

1.1) Pessoalmente, comparecendo no Prédio da Prefeitura Municipal com a servidora Daiani André, situado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Centro – Leoberto Leal/SC, das 13h30min às 17h30min. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão da identificação de **seu número de inscrição**.

2) As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 003/2017 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos exigidos para o ato da inscrição.

3) No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será válida, a mais recente.

4) A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia 21 de junho de 2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

5) Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício à sua função.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- 1) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato (Anexo V);
- 2) Fotocópia dos seguintes documentos a serem entregues no ato da inscrição:
 - 2.1) Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
 - 2.2) CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade;
 - 2.3) Título Eleitoral;
 - 2.4) Comprovante de residência atualizado (para comprovação de endereço e envio de correspondência, caso necessário).

CAPÍTULO III

DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1) Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 2) Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).
- 3) Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 4) As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5) O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição em **cor vermelho – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** - e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).
- 6) Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e 5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 7) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 8) Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 9) As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.
- 10) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.
- 11) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 12) Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.
- 13) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem específica de classificação de candidatos portadores de necessidades especiais, se conseguirem a nota mínima para a provação e dentro do número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

No ato da contratação o classificado deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, sendo penalizado com a eliminação se não cumprir qualquer um deles:

- 1) Habilitação exigida para a vaga.
- 2) Prova de aptidão física e mental para a contratação, mediante atestado fornecido por médico oficial.
- 3) Declaração que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
- 4) Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
 - Cédula de identidade;
 - Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - CPF;
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
 - Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - Carteira Profissional de Trabalho (página onde consta a foto, número do PIS/PASEP e dados pessoais);
 - Certidão nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos;
 - Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
 - Atestado de frequência escolar dos filhos entre 6 e 14 anos;
 - Comprovante de residência atual;
 - Declaração de não acumulo de cargo ou função pública;
 - Declaração de bens;
 - Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público.
5. A desistência após a nomeação será considerada definitiva, sendo o candidato excluído da lista de classificados.

CAPÍTULO V

DO REGIME EMPREGATÍCIO

Os candidatos classificados no Processo seletivo das vagas constantes do Quadro Demonstrativo serão admitidos sob o regime celetista.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

1) A Prova escrita terá a duração de até 2h (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.

1.1) Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

2) Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

3) O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição ou outro documento com foto, bem como o comprovante de inscrição.

4) Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5) No recinto de provas não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

6) O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.**

7) Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8) Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

- 9) O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.
- 10) Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
- 11) Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.
- 12) O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
- 13) Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.
- 14) Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 14.1) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - 14.2) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
 - 14.3) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 14.4) Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
 - 14.5) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
 - 14.6) Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;
- 15) Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS

Este Processo Seletivo constará somente de Provas Escritas.

- 1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

2) A **PROVA OBJETIVA**, cujos conteúdos programáticos constam nos anexos I, II deste edital, será de 20 questões correspondendo a 0,50 pontos por questão respondida corretamente, totalizando 10 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa - 05 questões;
- b) Conhecimentos Gerais – 05 questões;
- c) Conhecimentos Específicos na Área – 10 questões.

CAPÍTULO VIII

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão realizadas, às 9h00min. (nove horas) do dia 25/06/2017 (vinte e cinco de junho de 2017), na Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, nº 167 (esquina com a Avenida Adolfo Scheidt) no Centro de Leoberto Leal / SC.

CAPÍTULO IX

DO RESULTADO

- 1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
- 2) Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 3) Persistindo o empate, o que tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos. Se esta não houver, a maior nota nas questões de Língua Portuguesa.
- 4) Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova escrita.
- 5) O gabarito provisório da Prova Objetiva será publicado no dia 26/06/17 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
- 6) O gabarito da Prova Objetiva será homologado e publicado no dia 29/06/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

7) A relação dos aprovados do Processo Seletivo será publicado no dia 30/06/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

8) O Resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no dia 05/07/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

1) Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição;

III – da formulação das questões;

IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;

V – da classificação;

VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;

2) A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

3) Todos os recursos deverão conter nome do recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Prefeito Municipal.

4) O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal nos dias previstos no cronograma no ANEXO V:

4.1) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

4.2) Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;

4.3) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.

4.4) Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

5) Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XII

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1) Este Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 2) O presente Processo Seletivo será executado e fiscalizado por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, a qual fica delegada a competência de:
 - 2.1) Formular o Edital.
 - 2.2) A execução de todas as etapas.
 - 2.3) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas e os títulos, bem como divulgar os resultados, após homologado pelo Prefeito Municipal.
 - 2.4) Receber e dar o indispensável parecer nos recursos.
- 3) O Presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá validade de um ano.
- 4) A aprovação no Processo Seletivo origina para o classificado o direito à contratação de acordo com a necessidade do município durante o prazo de sua validade, observada a ordem de classificação.
- 5) As publicações (homologação e resultados) estarão no Mural da Prefeitura Municipal, na página www.leobertoleal.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
- 6) A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
- 7) Os candidatos que não comparecerem a Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.
- 8) A guarda dos Cartões-Resposta deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão designada e nomeada pelo Prefeito Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado, quando serão incinerados os cartões-resposta.
- 9) Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.

- 10) A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.
- 11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, juntamente com o Prefeito Municipal.

Leoberto Leal, em 15 de maio de 2017.

Vitor Norberto Alves
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossêmia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Leoberto Leal. Histórico municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, causas e consequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do SUS: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal, Leis Federais 8080 e 8142 (noções). Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS; Lei 10.507/2002. Ética dos ACS; trabalho em equipe. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares para com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamento de limpeza, guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços relativos à saúde do indivíduo e da família. Noções básicas de segurança. Relações humanas. Noções básicas de Higiene pessoal.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monosemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Leoberto Leal. Histórico municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, causas e consequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Política Nacional da Assistência Social. Código de Ética da Assistência Social, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. SINASE – Sistema Nacional Atendimento Sócio Educativo. Legislações nas áreas sociais (Lei Maria da Penha, Lei da Pessoa Com Deficiência, etc). Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional

do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CARGO: ENFERMEIRO

Lei 8.080/90, Lei 8142/90. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde, Educação em saúde. Biossegurança. Programa nacional de imunização. Programas de Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência neonatais, pediátricas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas. Assistência da enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Cuidados de enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Noções de microbiologia e parasitologia. Fundamentos de enfermagem: assepsia hospitalar, sinais vitais, terapêutica medicamentosa, sondagens, curativo, oxigenioterapia, alimentação, glicosúria, coleta de material para exames laboratoriais em pediatria, métodos de esterilização e desinfecção, precauções universais. Doenças infecciosas imunopreveníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Imunização – esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; Assistência de Enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica. Ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica. Assistência de Enfermagem à saúde da mulher adolescente, com ênfase a: prevenção e controle de câncer cérvico-uterino; doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno; planejamento familiar – anti-concepção, direitos reprodutivos. Cuidados imediatos ao recém-nascido, características do recém-nascido. Consulta de enfermagem pré-natal e pediátrica.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO PARA ATUAR NO NASF

Lei 8.080/90, Lei 8142/90. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. Audiologia clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica - indicação, seleção e adaptação do aparelho

de ampliação sonora individual. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. Audiologia educacional. Neurofisiologia e anatomia do Sistema Motor da Fala. Funções neurolinguística. Sistema Sensório-motor-oral - etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. Deformidades crânio-faciais. Características fonoaudiológicas.

Avaliação mio-funcional. Tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócioambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade oral - disfagias, respiradores orais, síndromes. Classificação das disfonias. Fala: alterações de fala - disartrias, dispraxias, distúrbios articulatórios. Fonoaudiologia na Saúde Pública. Código de ética da Fonoaudiologia.

CARGO: ODONTÓLOGO

Lei 8.080/90, Lei 8142/90. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Saúde Bucal: Programa Saúde da Família. Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais: educação para saúde e métodos preventivos. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Estomatologia: Patologias intra extra-ósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças sexualmente transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: Bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: Considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; acidentes: risco e prevenção; indicações, contra-indicações; emergências. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: Diagnóstico; técnicas, materiais restauradores e de proteção do complexo dentina-polpa; tratamento não invasivos. 10. Radiologia: Técnicas, equipamentos e interpretação. Periodontia: prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas periodontais.

Endodontia: Topografia da cavidade pulpar e periápice: diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências. Prótese: Diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Cirurgia: Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odontopediatria: Diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento. Oclusão: fundamentos biológicos; crescimentos e desenvolvimento corio facial e da oclusão; classificação das má-oclusões; dor e disfunção têmporo-mandibular. Pacientes portadores de necessidades especiais: Paralisia cerebral: aspectos médicos e odontológicos; síndrome de Down, aspectos clínicos e psicopedagógicos; síndromes e má- formações, doenças endócrinas, doenças hematológicas, medicamentos: ansiolíticos, hipnóticos, anticonvulsivos, estabilizadores de humor. Ética em odontologia e trabalho em equipe.

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO NASF

Objetivos da Educação Física no Ensino Fundamental. Motricidade humana. Recreação e lazer. Perspectivas para o lazer. Formação profissional na educação física. Consciência corporal. Educação física e esportes no Brasil. Orientação didático-pedagógica na educação física – habilidades e desenvolvimento. Jogos cooperativos. O esporte, a criança e o adolescente. Motivação para a atividade física e o esporte. Lesões e alterações osteomusculares na criança e no adolescente. A influência do exercício físico, os aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento. Composição corporal e estilo de vida. Atividade física, aptidão física e saúde. Obesidade, controle de peso e atividade física. O currículo escolar na educação física. Aprendizagem e performance motora. Educação física, esporte e lazer na legislação brasileira. Avaliação em educação física. Temas transversais.

CARGO: PSICÓLOGO

Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Psicologia:conceituação; principais correntes teóricas e áreas de conhecimento – motivação, aprendizagem, comunicação, liderança. O Psicólogo e as múltiplas áreas de intervenção: o Psicólogo e a saúde; o Psicólogo e a educação; o Psicólogo e as instituições sociais e as organizações. Processo de desenvolvimento humano normal nos aspectos biológicos, cognitivos, afetivo – emocional, social e na interação dinâmica entre esses aspectos na infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fundamentos da psicopatologia geral: o processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios da conduta e de personalidade de forma geral. Prática terapêutica: psicodiagnóstico; atuação terapêutica; psicoterapia breve; psicossomática; grupos terapêuticos. Seleção e Orientação de pessoal: conceitos; objetivos; instrumentos e técnicas de seleção; os testes psicológicos; a entrevista; dinâmicas de grupo e jogos em seleção; elaboração de laudos

psicológicos; orientação educacional e profissional. Treinamento e Desenvolvimento: o comportamento humano nas organizações; a dinâmica das relações interpessoais; aconselhamento psicológico; conceitos básicos em treinamento de pessoal; técnicas de treinamento. Psicologia dos grupos: formas de atendimento grupal na organização pública; tipos de grupo; processos grupais; psicoterapia de grupos; grupos operativos; orientação familiar; orientação a grupos sobre dependência e co-dependência na adicção. A Ética na prática da psicologia.

ANEXO III
ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras. Quais _____

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: - _

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

**AO EXMº. SR. VITOR NORBERTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL:**

**REFERENTE: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2017 – Leoberto
Leal / SC**

Nome do Cargo:	
Número da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço para correspondência:	
Telefone para contato:	

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de Inscrição	Nº da questão: Gabarito oficial: Resposta do Candidato:
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito da Prova Escrita (Anulação)	
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito da Prova Escrita (Troca de alternativa)	
<input type="checkbox"/> Contra Resultado Prova Escrita	
<input type="checkbox"/> Contra Resultado Prova de Títulos	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O presente recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, devidamente preenchido e protocolado.

Data: _____/_____/2017.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2017		Nº INSCRIÇÃO	
Nome do Cargo:			
Nome do candidato:			
Identidade:	Data Nasc.:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
Fone:	E-mail:		
Portador de Necessidade Especial SIM () NÃO ()	Declaração de Condições Especiais: SIM () NÃO ()		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2017		Nº INSCRIÇÃO	
Nome do Cargo:			
Nome do candidato:			
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta preta ou azul e chegar com 45 minutos de antecedência.			
Local e Data:		Ass. Resp. Inscrição:	
Data da Prova: 25 de junho de 2017. Horário: 9 horas. Local da prova: Escola de Educação Básica Bertino Silva. Resultado: 05 de julho de 2017.			

Via Candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapa
15/05/17	Publicação do Edital
15/05/17	Início das Inscrições
13/06/17	Término das Inscrições
14/06/17	Publicação das inscrições
19/06/17 e 20/06/17	Período de Recurso para as Inscrições
21/06/17	Publicação da Homologação das Inscrições
25/06/17	Realização das Provas Objetivas
26/06/17	Publicação do Gabarito Provisório de Provas Objetivas
27/06/17 e 28/06/17	Período de Recurso para as Provas
29/06/17	Publicação da Homologação Gabarito Oficial Definitivo
30/06/17	Divulgação da Relação dos Aprovados
03/07/17 e 04/07/17	Período de Recurso para a Relação dos Aprovados
05/07/17	Publicação da Homologação dos Aprovados